



REQUERIMENTO Nº
127/2025

AUTORIA: Vereador Jean Carlo da Silva Dantas

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Iranildo Aciole da Silva.

Câmara Municipal de Lagoa Nova-RN
Aprovado na 9ª Sessão do 2º Período
de 09/10/25 com 10 votos a favor
e 00 contras.


Presidente

Requer informações detalhadas acerca da não instalação de equipamento destinado à lavanderia industrial hospitalar, adquirido há mais de quatro anos.

O vereador **Jean Carlo da Silva Dantas**, nos termos do artigo 122, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm, perante Vossa Excelência, após ouvir o soberano Plenário, requerer ao Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde, para que encaminhem a esta Câmara, no prazo legal, informações detalhadas acerca da não instalação de equipamento destinado à lavanderia industrial hospitalar, adquirido há mais de quatro anos, conforme especificado a seguir:

1. Qual o equipamento adquirido e sua destinação técnica dentro da lavanderia hospitalar;
2. Qual o valor do investimento, a fonte e natureza do recurso utilizado (ex.: transferências voluntárias, convênio, emenda parlamentar, recursos próprios ou fundo específico);
3. Quais os motivos técnicos, administrativos ou contratuais que impediram, até o presente momento, a instalação e o pleno funcionamento do equipamento;
4. Se houve responsabilidades identificadas (contrato de fornecimento, falhas de instalação, adequação elétrica ou hidráulica, pendência de licitação de infraestrutura, etc.);
5. Quais medidas foram adotadas ou estão previstas pela Administração para solucionar a situação, com a indicação de prazo estimado para a efetiva instalação e operação do equipamento.

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone: (84) 99933-6394 – E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02



JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento tem por finalidade assegurar o exercício da função fiscalizatória desta Câmara Municipal, conforme disposto no art. 31 da CF/88, e no princípio da transparência e eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF/88), buscando esclarecer as razões pelas quais um equipamento de relevante interesse público, destinado à lavanderia industrial hospitalar, permanece sem utilização há mais de quatro anos, com possível prejuízo à prestação dos serviços de saúde e ao erário.

Trata-se, portanto, de ato típico de controle externo e de acompanhamento das políticas públicas municipais, essencial à boa governança e à correta aplicação dos recursos públicos.

Lagoa Nova/RN, 08 de outubro de 2025.



Jean Carlo da Silva Dantas
Vereador